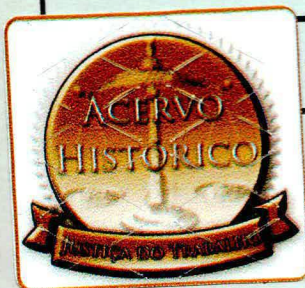
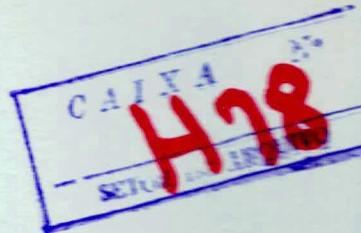


VISTO EM CORREIÇÃO
Data 31 / 04 / 80

Alfio dos Santos
Juiz Presidente do TRT 3.ª Região,
em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª DEJ - GOIÂNIA



138 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 31 / 79

RECLAMANTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS.

Endereço Av. GO-04 s/nº.
Setor Capuava - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 744.
Centro - Goiânia.

RECLAMADO: LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA.

Endereço Av. Anhanguera nº 34, viela.
Centro - Goiânia.

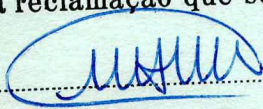
ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, 13º sal., férias, FGTS.
dep. e guias p/ movimentação.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA
autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, , p/., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

07/02/79 às 12,5

Recebia

VP. 19-02-79

VP. 29-6-79

Ayres de

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Entrada 18/01/79

Folha 510 N.º 138

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, salgadeira,
Av. GO-04, s/nº - Setor Capuava - residente e domiciliado nesta capital à rua
(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra BANCHONETE BECO DA JARDINEIRA -

sediada à Av. Anhanguera, nº 34 - centro - Viela
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 03 de dezembro de 1.977
e demitido injust. 25/novembro/1978 e o seu salário era de Cr\$ 1.226,40 mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclte. ao ser despedida injustamente não recebeu as -
parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e F.G.T.S.-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 1.226,40
13º salário -	1.226,40
Férias de 1.977/78-	1.226,40
Férias prop.- 1/12 avos-	102,20
FGTS- Pede dep. e guias p/movimentação	1.210,00

TOTAL . . . Cr\$ 4.991,40

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 4.991,40 -

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 15 de janeiro de 1.979.-

P. P.

C.P.F. n. 021497451

C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, salgadeira, residente a Av. GO-04, s/nº - Setor Capuava.-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para prepararem e acompanharem a clamatória trabalhista contra LACHONET BECO DA JARDINEIRA -

Av. Anhanguera, nº 34 - centro.- viela.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnarem embargos à execução e de terceiros.

Goiânia, 15 de janeiro de 1.979.-

Josefa Maria dos Santos



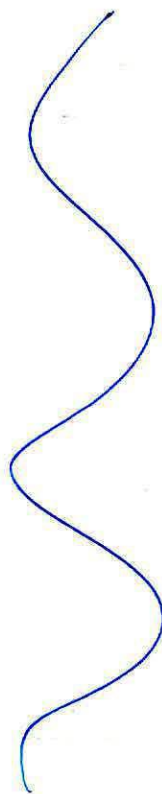
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
da 07/02/1979 às 12.50 horas, para
realização da audiência, ficando o/ente
reclamante.

Goiânia, 18 de Janeiro de 1979



Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.138/79

NOTIFICAÇÃO N.º 282/79

A

Lanchonete Beco da Jardineira.

Av. Anhanguera nº 34, viela.

Centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSEFA MARIA DOS SANTOS.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 07 (sete) do mês de fevereiro/79, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

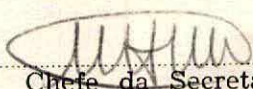
Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 19 de janeiro de 1979

p/


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 21.507

Em 22/01/1979

5
Cm

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de conciliação e julgamento de Goiânia

Of. JCJ. /138/79

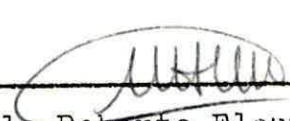
Goiânia, 19 de janeiro de 1979

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às **12,50** horas, do dia **07** de **fevereiro** de 19**79**, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.


p/Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.
Superintendente do INPS., em Goiás
N E S T A.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
Correspondência supra através do Registro
Postal n.º 21-491.
Goiânia, 22 de 01 1979


Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC-3}_{DA(S)}

ata que segue

Goiânia, 07 de procurado 1979

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA

Recebido em 07/10/79
Secretaria de Estado de Justiça

Chefe de Secretaria

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 1979, às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a JCJ de Goiânia, sob a presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Josefa Maria dos Santos contra Lanchonete Beco da Jardineira, relativa a aviso, 13º sal., férias, FGTS, dep. e guias. no valor de Cr\$ 4.991,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 40 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da CLT.

Em seguida, com a palavra o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Visto os autos, Josefa Maria dos Santos, qualificada na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Lanchonete Beco da Jardineira, pretendendo receber a importância de Cr\$ 4.991,40, relativa a aviso prévio, 13º sal., férias, FGTS., depósito e guias p/ movimentação.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por unanimidade, condenar a reclamada Lanchonete Beco da Jardineira a pagar à reclamante Josefa Maria dos Santos a quantia, digo, as seguintes parcelas, aviso prévio (30 dias) Cr\$1.226,40, 13º sal. Cr\$1.226,40, férias (77/78) Cr\$1.225,40, férias prop. (1/12) Cr\$102,20, FGTS. Cr\$1.210,00, total, Cr\$ 4.991,40, aplicando-se juros e correção monetária,

Custas pelo reclamado no valor de Cr\$343,00.

Nada mais.

pt Silveira

1-AT-1-3

X Josefa Maria dos Santos

comiss. sup. s. s. s.

Juiz do Trabalho

Murilo

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Det. de Sec. de Justiça - 1º JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 592/79

~~Belo Horizonte~~ ~~Minas Gerais~~

Em 08 de fevereiro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 07 de fevereiro de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por Josefa Maria dos Santos
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

P/


Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Lanchonete Beco da Jardineira.
Av. Anhanguera nº 34 - viela -
Centro.

NESTA

1-NO-1-2

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 21.851;

Goiania, 08 de fevereiro 1979


P/ Chefe de Secretaria

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Petição de fls. 08

Goiania, 22 de Janeiro de 1979


Secretário

8
Dau...

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a 1.ª vez foi parado em falado

Goiânia, 30 de maio de 1979

Janeiro
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 30 de maio de 1979

Janeiro
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução.

Go. 02/abril/1979.

Φ-7.
Juiz Presidente

Φ-7.

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO
ATC nº 192/79

Exequente: Josefa Maria dos Santos
Executada: Lanchonete Beco da Jardineira
1a. J CJ de Goiânia - Proc. 0138/79

Condenação líquida	Cr\$ 4.991,40
Juros (6% ao ano)	Cr\$ 99,82
Correção monetária (4ª trim./78)	Cr\$ 778,65
Total devido ao reclamante	Cr\$ 5.869,87

-X-

Custas processuais	Cr\$ 343,00
Emolumentos	Cr\$ 86,00

-X-

Total devido pela reclamada Cr\$ 6.298,87

Em 20-abr-79.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"

"Contador"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 20 de Abril de 1979

Sauê E. Sousa

M. Secretário

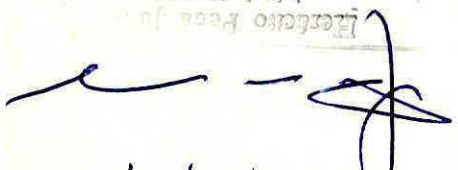
Humberto - 20/4/79

A. M.

Exten - e. Sousa -

duo or. técnico.

23.4.79.



Arquivo Peca Ju
- Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o recurso

Go. 241 4 / 19 79

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o recurso
foi recebido no
SDMJ

Goiania, 07 de 05 de 79

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Mandado de Citacao
Goiania, 10 de maio de 1979

[Signature]
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº JCC- 138/79
Mandado nº - 187/79

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de xxxxxxxxxxxxxxxx na
decisão

forma abaixo:

O Doutor **Herácito Pena Júnior** Juiz Presidente

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: **Josefa Maria dos Santos**

, em cumprimento, notifique **LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA**, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$ 6.298,87** (**seis mil e duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos**), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) ~~acórdão~~ decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por unanimidade, julgar, digo, condenar a recda. Lanchonete Beco da Jardineira a pagar à recte. Josefa Maria dos Santos, a quantia, digo, as seguintes parcelas: a viso prévio (30 dias) Cr\$1.226,40; 13º sal. Cr\$1.226,40, férias - 77/78, Cr\$1.226,40, férias prop. 1/12, Cr\$102,20, FGTS Cr\$1.210,00 total de Cr\$4.991,40, aplicando-se juros e correção monetária. Cus tas pelo recdo. no valor de Cr\$343,00. Despacho: Homologo os cálculos retro. Expeça-se mandado de execução. 23/4/79. a) Juiz do Trabalho".

Cálculo anexo

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu João Costa, Diretor de Secretaria datilografuei e subscrevi, aos 24 dias do mês de abril de 1979.

Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Av. Anhanguera, 34 - viela - centro - Nesta



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : JOSEFA MARIA DOS SANTOS -

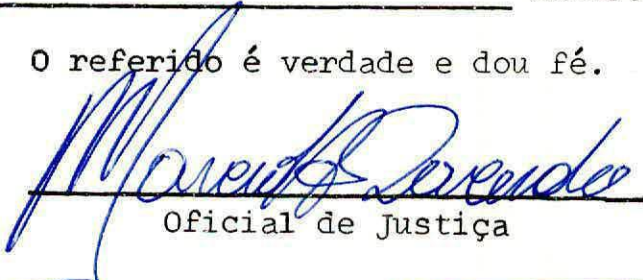
RECLAMADO : LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA -

PROCESSO JCJ. nº 138 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 10,00 horas do
dia 26 do mês de MAIO do ano de 197 9, à AV.
ANHANGUERA, 34 - VIELA = CENTRO, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do
EXECUTADO, na pessoa do Sr. JOSE PEREIRA LOPES
PROPRIETARIO, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU - contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

Auto de Repreensão
Goiania, 20 de maio de 1979

[Assinatura]
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

12 J.C.J. de Godiana

PROC. Nº 138 / 19 79

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de 19 79,

na Av. Antenorques, 34 - Centro, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Josefa

Maria dos Santos, contra Domênico

Oliveira da Fardineira, para o pagamento da importância

de R\$ 6.298,87 =, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-

mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

Um Congelador, Metalúria com Duplo
gelo, com duas portas de cores pretas,
em estado de uso e funcionamento.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

Manoel Bredes

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. João Teodoro Lopes,

Brasileiro, Carado, RG-136 664 2º-119
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua Anhangüera, nº 3001 - Vela
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Assina, 05 de Junho de 1979
Marcos R. Pereira João
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Assina, 05 de Junho de 1979
Marcos R. Pereira João
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do
Acórdão de Recuperação
Cível, 20 de Junho de 1979
Pr Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

MARCIO ANTONIO LACERDA, Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de
suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado
expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de GOIÂNIA / GO, para proceder à avaliação do
bem penhorado à LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA,
nos autos da execução em que é exequente JOSEFA MARIA DOS SANTOS,
dirigiu-se
à AV. ANHANGUERA, 34 - VIELA = CENTRO, e sendo aí proce-
deu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo
inteiro teor é o seguinte: O QUE CONSTA DO AUTO DE PENHORA, ANEXO AO
R. MANDADO Nº 187/79, EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 138/79, DO MM. JUIZO EM
EPIGRAFE.

1 (um) congelador, metalfrio, cor branca gelo,
com duas tampas de cores pretas, em estado de
uso e funcionamento, avaliado em CR\$ 6.500,00

TOTAL DA PRESENTE AVALIAÇÃO CR\$ 6.500,00

(SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)

GOIÂNIA, 05 de JUNHO de 19 79

Marcio Antonio Lacerda
AVALIADOR JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, for expedidos
os autos para a execução

Colônia, 21 de 06 de 19 79

vento

CHEFE DE SECRETARIA

Sp. 2/16/79
Antônio Carlos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o processo
do Reter, ficou pronto
da avaliação

Colônia, 21 de junho de 19 79

CHEFE DE SECRETARIA

14
B

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho da 3ª Região

Not.2.564/79

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Av. Anhanguera nº 34 - Viela - Centro

Proc.: 138/79

Recte: Josefa Maria dos Santos

Recdo: Lanchonete Beco da Jardineira

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 19 (dezenove)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia _____, _____ às _____
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre avaliação de fls. _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ _____
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____
de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - _____

PRAZO: três dias

PENA: _____

Em 22 / 06 / 1979

8/ _____ Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º simples.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, João Carlos

meu o irmão para a
parte falarem sobre a - acervados

Goiania, 02 de 07 de 1979

W/V
CHEFE DE SECRETARIA

ENDERECO:
Proc.:
Recor:
Recor:

Recebi uma copia do Edital.

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas ou juntar documentos.
- 03 - Assinar cartorio de trabalho.
- 04 - Assinar termo de compromisso, como parte ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de...
- 06 - Comparecer à audiência de...
- 07 - Comprovar depósito ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar approve de petição.
- 11 - Contrar-aprovar recursos...
- 12 - Cumprir...
- 13 - Depoitar...
- 14 - Dar início a...
- 15 - Dizer...
- 16 - Entregar as guias...
- 17 - Entregar laudo pericial.
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre...
- 20 - Fornecer endereço atual...
- 21 - Impugnar embargos de terceiro.
- 22 - Pagar custas de...
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha da...
- 24 - Multa até um salário mínimo, além de condção coercitiva.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

Petição e Edital
de 1979
Goiania, 03 de agosto

Diretor de Secretaria

15/10

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1a. JCJ de
Goiânia-Go.



J. a conclusão
Em 27/07/1979
Juiz Presidente

JOSEFA MARIA DOS SANTOS, qualificado nos autos da re-
clamatória que move contra LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA, que
originou o processo nº JCJ-138/79, pelo advogado, abaixo assi-
nado, vem respeitosamente frente Vossa Excelência, requerer os
benefícios da justiça gratuita, para publicação do Edital.

A recite. é pessoa pobre, atualmente sem condições -
nenhuma de vir a arcar com as despesas de publicação do edital
der praça e leilão anexo. Tal publicação é caríssima.

Nêstes Termos,

Pede Deferimento,

Goiânia, 25 de julho de 1.979.-

PP.

COMUNICAÇÃO

Nesta data, em audiência, compareceram os autos, no dia 06 de agosto de 1979, o advogado

Indefiro, por falta de amparo legal.
Int.

Go/7/8/79.

Juiz do Trabalho

Ciente.
Go - 13/8/79

[Signature]

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o advogado
do exequente ficou ciente
do despacho supra
Goiânia, 13 de agosto de 1979

[Signature]

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 17 de agosto de 1979

Teu Prota

DIRETOR DE SECRETARIA

Desentranhe-se o edital de fls. 16 para que o mesmo fique à contra capa aguardando as providências da exequente.

Int.

Em 17.08.79.

[Signature]
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei o edital para entregar ao Recte.

Goiania, 09/19/1979

[Signature]
Diretor de Secretaria

Reite.

O recte. pegou novamente o Edital p/ publicar.

Go - 10/10/79

[Signature]

17.11.79

M. M. Quiz

Proporho, desta vez,
o arquivamento provisório
do processo, até que o recorrente
perceba o Editor.

fº 13-12-79

Arquivado

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiânia, 13 de 12 de 1979 <i>Arquivado</i> DIRETOR DE SECRETARIA
--

A vista de desinteresse do reclamante, archive-se o processo.

Goiânia, 14 de 12 de 1979

[Assinatura]

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:
Petição por preço
nos 18 de julho de 1980

Diretor de Secretaria

18/10/80

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de -
Goiânia-Go.-

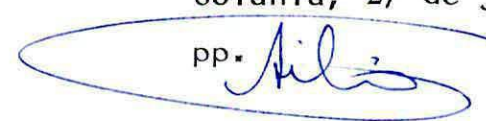


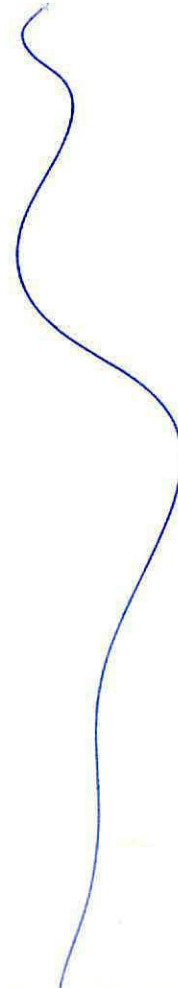
J. como requer.
Em 30/06/1980

Juiz Presidente

JOSEFA MARIA DOS SANTOS, qualificada já nos autos da reclamatória que move contra LANCHONETE BEKO DA JARDINEIRA, que originou o processo nº JCJ-138/79, pelo advogado, abaixo assinado, vem respeitosamente frente Vossa Excelencia requerer o prosseguimento na execução no mesmo endereço da inicial, vez que a reclamada que tinha cerrado suas portas voltou a funcionar com o mesmo titular, somente com nova denominação que é:
LANCHONETE D C E

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 27 de junho de 1.980.

pp. 



JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

Nº 249/80

Processo nº 138/79

Reclamante: Josefa Maria dos Santos

Reclamado: Lanchonete D C E

O Doutor HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 07/ outubro / 80, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiária mente.

Goiânia, 06 / agosto / 80

Eu, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza)

Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

"Um congelador, metalfrio, cor branco gelo, com duas tampas de cor preta, em estado de uso e funcionamento".

End. Av. Anhanguera nº 34, viela - Centro - Goiânia - Go.

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal nº Simples, nº 685/80

Goiânia, 12 de agosto 1980

Chato de Secretaria

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 19, do Proces-
so nº 138 / 79, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8.446, do dia 19 / 08 / 80, a
página 17 e 18.

Goiânia, 08 / 09 / 80

DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 12 / 09 / 80

Licor

Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Margem de Notificação

Aos 18 / Setembro / 1980

Diretor da Secretaria

B

Recebido da JCB: em 12/09/80
Distribuído em 15/09/80
V. Prazo em 24/09/80
Carga Nº 650

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

PROCESSO 138 / 79

MANDADO 357 / 80

21/10/80
Hito

MANDATO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCB de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado, devidamente assinado, extraído do processo número 138 / 79, entre partes: Josefa Maria dos Santos.

exequente(s) e Lanchonete Beco da Jardineira, (Lanchonete D C E), executada, em seu cumprimento se dirija à Av. Anhanguera, nº 34, Viela do D C E, centro.

e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal, de que no dia 07 de outubro de 1980, às 12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do (s) bem(ns) descrito(s) no Edital

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 08 / setembro / 1.980

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria

o subscrevi.

[assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

Reciba a go via
Buenos
Iadau G. Barnes



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Josefa Maria dos Santos

RECLAMADO : Lanchonete D.C.B. (Lanc. Beco da Jardineira

PROCESSO JCJ. nº 139 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15 horas do dia 15 do mês de setembro do ano de 1978, à Albuquerque. centro Av. Anhanguera -Viela Edif. Santa Rita, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a notificação do executado, na pessoa do Sr. Tadeu L- Barros, Proprietário, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Syung
Oficial de Justiça

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Arrematante
guia n.º 736/80 para depósito da importância de Cr\$ 4.000,00 =
Goiânia, 07 de 10 de 19 80

FUNCIONÁRIO

ESTADA

para aos presentes autos
recolhimento de

/ / 19

Funcionário

23
jul

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Processo nº- 138/79

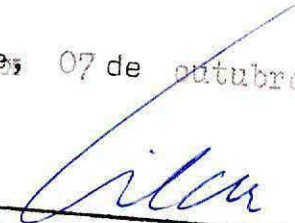
Exequente - Josefa Maria dos Santos

Executado - Lanchonete Boco da Jardineira (Lanchonete BOE)

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Presidente desta Junta, procedi a praça dos bens penhora dos nos presentes autos e, após insistente pregão, verifiquei que o maior lance oferecido, no importe de..... R\$ 4.000,00, foi o do Sr. Paulo César Ferreira de Moraes portador da C.I. 275.561, SSP-GO residente nesta Cidade, à Rua 70, 672 - Centro, pelo que dei por encerrado a praça. Dou fé.

Goiânia-GO,
Belo Horizonte, 07 de outubro de 1980.


Diretor de Secretaria

Recepcionada junto aos presentes e
" Guia de recolhimento n. 136/80 "

est. fronte.

Copias

09

19

08

ENTRADA



Obs: A presente guia foi expedida após o horário bancário.

Go, 07-out-1980

Atenda Jud. "B"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Arrematante: Paulo César Ferreira de Moraes

Processo nº J.C.J. 138/79

Guia nº 736/80

Reclamante - Josefa Maria dos Santos

Reclamado - Lanchonete Beco da Jardineira (Lanchonete DCE)

Arrematante

~~OBRIGADO~~ vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19 desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 4.000,00-x-x-x (Quatro Mil Cruzei-
ros)-x-x-x-

para arrematação das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Arrematação Cr\$ 4.000,00

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 4.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia-Go, 07 de outubro de 19 80.

Diretor de Secretaria

CEFO 7 48007 8

4.000,00 0033

3ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

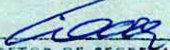
DEPÓSITO JUDICIAL

CONTA Nº 012 - 04 - 000.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 08 de 10 de 1960


DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho em frente.
f - w

25
liber

Lavre-se o auto de arrematação e expeça-se
mandado de entrega de bens e reforço de penhora.

Em 09.out.80.



Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho -

25
1009

Livre-se o auto de arrematação e expeça-se
mandado de entrega de bens e reforço de penhora.

Em 09.out.80.


Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

JUNTATDA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Auto de Arremataçao.
Aos 09 de outubro de 1950

Diretor de Secretaria lvv



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
J. C. J.

Processo nº 138/79

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às 12,00 horas, na Sala de Audiências da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, onde se achavam o Diretor de Secretaria e o Juiz Presidente da Junta, Dr. Herácito Pena Júnior, por ordem deste, à hora designada, com as formalidades legais, foi determinado que se pusessem em praça os bens penhorados na execução do Processo nº 138/79 entre partes:

JOSEFA MARIA DOS SANTOS
contra LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA
executada, a saber: "Um congelador metalfrio, cor branco gelo, com duas tampas de cor preta, em estado de uso e funcionamento".

Foram apregoados por longo tempo os bens penhorados, dando em seguida, o funcionário designado, a sua fé de que o maior lance oferecido era o do Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA DE MORAES, brasileiro, 275.561-SSP-Go., Nª carteira de identidade 275.561-SSP-Go., que dava a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), deixando neste ato o sinal correspondente a 20% da arrematação, ou seja, Cr\$ () como garantia da mesma.

Pelo Sr. Presidente foi determinado que os autos lhe fossem conclusos, após comprovados os depósitos ou decorridas 24 (vinte e quatro) horas.

Eu, *Paulo Prata* (I. M. Prata

), datilografei, e eu,

(P. R. Fleury da S. e Souza

), Diretor de Secretaria, subscrevi,

aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1980.

ARREMATANTE

JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not.8.528/80

Em 19 / 12 / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCI n.138/79

Recte. - Josefa Maria dos Santos

Recdo. - Lanchonete Beco da Jardineira

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Comparecer a Secretaria para assinar o auto de arrematação

Atenciosamente,

Lucas

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Paulo Cesar Ferreira de Moraes
Rua 70 n. 672 - Centro
N e s t a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
J. C. J.

Processo nº 138/79

AUTO DE ARREMATACÃO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às 12,00 horas, na Sala de Audiências da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, onde se achavam o Diretor de Secretaria e o Juiz Presidente da Junta, Dr. Heráclito Pena Júnior, por ordem deste, à hora designada, com as formalidades legais, foi determinado que se pusessem em praça os bens penhorados na execução do Processo nº 138/79 entre partes:

JOSEFA MARIA DOS SANTOS exequente,
contra LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA
executada, a saber: "Um congelador metalfrio, cor branco gelo, com duas tampas de cor preta, em estado de uso e funcionamento".

Foram apregoados por longo tempo os bens penhorados, dando em seguida, o funcionário designado, a sua fé de que o maior lance oferecido era o do Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA DE MORAES, nome brasileiro, 275.501-SSP-Go., profissão, Rua 70, nº 672 - centro, endereço, que dava a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros),

deixando neste ato o sinal correspondente a 20% da arrematação, ou seja, Cr\$ (), como garantia da mesma.

Pelo Sr. Presidente foi determinado que os autos lhe fossem conclusos, após comprovados os depósitos ou decorridas 24 (vinte e quatro) horas.

Eu,

Heráclito Pena Júnior

(I.M. Prata

), datilografei, e eu,

(P.R. Fleury da S. e Souza

aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1980, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARREMATANTE

JUIZ DO TRABALHO

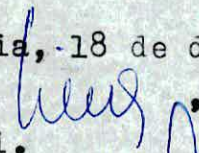
205
A

CARTA DE ARREMATACÃO

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia FAZ SABER que, nos autos do processo JCJ. nº 138/79, entre partes JOSEFA MARIA DOS SANTOS - exequente e LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA - executada, não tendo sido paga a dívida de seis mil e duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos, correspondente ao principal, foi penhorado o seguinte bem: um congelador metalfrio, cor branco gelo, com duas tampas de cor preta, em estado de uso e funcionamento, que foi arrematado nesta Junta pelo valor de cr\$. Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), em praça realizada em 07. out.80 e se encontra em poder do depositário José Pereira Lopes à Av. Anhanguera n. 3001 Viela - Centro.

Para uso, título e conservação do arrematante Sr. Paulo César Ferreira de Moraes, estabelecido à Rua 70 n. 672 - Centro, mandei expedir a presente carta de arrematação, na forma da lei.

Goiânia, 18 de dezembro de 1.980.

Eu,  Diretor de Secretaria, fiz datilografar e subscrevi.


HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz Presidente

30
20INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, Paulo César Ferreira de Moraes, brasileiro, solteiro, residente à Rua 70, nº672, centro, Carteira de Identidade nº275.561, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, - abaixo assinado, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. Renato Ferreira de Moraes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, especialmente para receber junto à Justiça do Trabalho, 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, um bem por mim arrematado nos autos do processo de reclamação trabalhista 1ªJ.C.J.-nº138/79, entre partes Josefa Maria dos Santos e Lanchonete Beco da Jardineira, respectivamente, reclamante e reclamado, constante de um congelador metalfrio, cor branco - gelo, com duas tampas cor preta, em estado de uso e conservação, podendo dito procurador praticar todos os atos p/cumprimento deste. Goiânia, 19/junho/1981.

Paulo César Ferreira de Moraes
Paulo César Ferreira de Moraes

31
Ar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 498 / 81

Goiânia, 25 de junho

de 1980

Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 138 / 79, entre partes JOSEFA MARIA DOS SANTOS exeqüente e LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA. executada.

Atenciosamente,

JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

ORIGINAL ASSINADO

Ilmº. Sr. -

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 03/08/81

4ª feira

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reada
guia n.º 24 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 17 de 07 de 19 81 - 6ª feira

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reada
guia n.º 677/81 para depósito da Imper-
tância de Cr\$ 1.869,87 =

Goiânia, 17 de 07 de 19 81 - 6ª feira

FUNÇÃOÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

A Aut de Dep: 689/81
Aos 020 / 08 / 81 2ª feira.


LOUDEVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P/

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

33
A

JUSTIÇA DO TRABALHO GOIÂNIA - GO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Guia nº 677/81

Ag. 1009 Op. 004 Conta n. 00700383 D 2

1ª J.C.J. 1ª Vara Processo n. 138/79

Depositante

Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo

Reclamante Josefa Maria dos Santos

Reclamado(a) Lanchonete Beco da Jardineira

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Secretaria J.C.J.

CEP 017 JUL 17

Em cheques ☐ CL ☐ D

Em dinheiro ☐ CL ☐ D

Valor do Depósito Cr\$ 1.869,87

17.07.81 - 13h30m

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Autenticação 1.869,87 R69F

Mod. 06-148

CERTIDÃO

alurei
Certifico que, nesta data, foi expedida ~~a guil-~~
de levantamento n.º *573/81*, no valor de Cr\$ *1.869,87=*
que se vê em frente.

Go, *20* *Julho* *1981* - 2ª *feira*
Amorim

DIRETOR DE SECRETARIA

ALVARÁ JUDICIAL

1009-004-00700383-2
CONTA Nº ~~012-04-090.000-0~~ ~~1009-004-00700383-2~~
ALVARÁ Nº 673/81
PROCESSO Nº 138/79
RECLAMANTE JOSEFA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA
DATA DO DEPÓSITO 17.7.81 Guia nº = 677/81

O DOUTOR Diogo José da Silva

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal ,
Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que, à
vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes -
também acima identificadas, pague a importância de Cr\$ 1.869,87 xxxxxxxxx
(hum mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e sete
centavos xxx)
a xx
xx ou a
seu advogado, Dr. SÍLVIO TEIXEIRA xxx,
conforme procuração de fl. =03= dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 20 de julho de 198 1.

Eu, [assinatura] (Assist. Diretor)

o datilografei e eu, (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

JUNTADA

Nesta data, fapo juntada, aos presentes autos

mandado de Int. Bens e Ret. Penh.

Aos 22 / 02 / 82

Hayera

Assinado por

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Mandado nº. 487/80

Proc. JCJ nº. 138/79

Recebido da JCJ: em 02/07/81

Distribuído em 08/07/81

MANDADO DE ENTREGA DE BENS
E DE REFORÇO DE PENHORA

Nº 725

Doutor Herácito Pena Júnior

Juiz do

Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, em pleno exercício do cargo, na

forma da lei, etc.

Manda do Oficial de Justiça a quem a diligência couber, -
que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento, diri-
ja-se à rua (av.) Anhanguera, nº 34, viela DCE., nº xx centro,
cidade Goiânia e sendo aí, faça a
entrega de: - "Um congelador metalfrio, cor branco gelo, com -
duas tampas de cor preta, em estado de uso e funcionamento".

EM SEGUIDA, PROCEDA AO REFORÇO DA PENHORA EM BENS DE PRO-
PRIEDADE DO EXECUTADO, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PA-
GAMENTO DA DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 2.298,87 (dois mil e duzentos e
noventa e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos)/ E À IMEDIA-
TA AVALIAÇÃO DOS REFERIDOS BENS.

FICA AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR A PRO-
CEDER ÀS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS EM QUALQUER DIA OU HORA (CLT., -
ART. 770 E § ÚNICO; CPC. ART. 172 §§ 1º e 2º).

Bens depositados nas mãos de José Pereira Lopes

, brasileira, casado,
nacionalidade estado civil

ao Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA DE MORAES ARREMATANTE, dos
~~ADJUDICANTES~~

bens supra aludidos, levados à praça no dia 07 / 10 / 1980,
na execução movida por JOSEFA MARIA DOS SANTOS

contra LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA (Lanchonete D.C.E.)
pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arre-
matante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º - do provi-
mento nº (8) do TRT. da 3ª Região

D QUE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia,
aos 09 / 10 / 1980.

Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, -
datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço: Arrematante
~~ADJUDICANTE~~ Rua 70, nº 672 - Centro - Nesta

OBSERVAÇÃO:- Receberá os bens penhorados e arrematados
o Sr. Renato Ferreira de Moraes, procura-
dor nos autos.

(Quarto, no 672, centro)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.^a REGIÃO

DA: DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AO: SR, Paulo César Ferreira de Moraes

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO.

Fica V. Sa. ciente de que deverá comparecer à Sala dos
Oficiais de Justiça, sita à Av. Goiás nº 382 - Viela - Centro,
no dia 09 de julho de 1.9 81, às 12,30 horas, a fim de
acompanhar o Oficial de Justiça Márcio Antônio Lacerda,
no cumprimento do mandado de entrega, expedido pelo
MM. Juiz Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento, desta
Capital, no Processo JCC 138 / 79, entre partes: Josefa Maria
dos Santos, exequente e Lanchonete Beco da Jardineira
executada.

O não comparecimento de V. Sa., importará na devolução
do r. mandado à MM. Junta de origem.

Goiânia, 02 de julho de 1.9 81.

Ludely Maria de Oliveira
Chefe do Setor de Distribuição
de Feltos de Goiânia - GO.

Ciente:

Recebi o original.

Em, 03/07/1.981.

OA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE

Integra de Bens

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e um, eu, Marcos Antonio Zuccheri, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho, da Terceira Região, em cumprimento ao respeitável mandado de fls., com pareci A Av. Anhanguera, nº 34 Velopce, nesta Comarca, e, sendo aí, observadas as formalidades legais, procedi a remoção dos bens penhorados, fazendo A ENTREGA dos mesmos ao Sr. Renato Ferreira Moraes residente rua 70, nº 672 - Centro identidade nº 392667-5SP que ficará DE POSSE DO BEM, na forma determinada pelo MM. Juiz Presidente da Junta, constante do seguinte:

Um congelador metálico, com
branco de gelo, com duas
lâmpadas de cor preta, um aparelho
de ar e fechamento

Tudo para garantia do Processo JCJ 138 / 79 da reclamatória postulada por Josefa Maria dos Santos contra Sancheonete Belo de Figueiredo, perante a MM. 12 Junta de Conciliação e Julgamento de Glorinha.

Feito, assim, A Integra de Bens, para conhecimento do MM. Juiz Presidente, lavrei o presente, que assino juntamente com as partes:

Renato Ferreira de Moraes
Brau
ADEN LUI BARROS

Marcos Antonio Zuccheri
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

12 J.C.J. de Joânia do PROC. Nº 138 /19 79

Aos 12 dias do mês de Julho do ano de 1981 na
Av. Parahyba nº 134 Vila DCE onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Joia da Maria
da Silva, contra Condomínio DCE
da Jardim das Condições DCE para pagamento da importância de
Cr\$ = 2.298,87 =, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Cr\$ 2.298,87 (Dois mil, duzentos
e noventa e oito cruzeiros garantidos e
sete centavos), em moeda corrente
do país)

Total da avaliação: Cr\$

2.298,87

que assino.

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. _____,

_____ ,
- Nac. - _____ - Est. Civil - _____ - Identidade - _____

residente nesta Comarca, à _____ ,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

[Assinatura] 17 de *7*ulho de 19 *81*
[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

[Assinatura] 17 de *7*ulho de 19 *81*
[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO
FABEN Luiz Barro

OBSERVAÇÃO:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos.

A guia de DARF de 22/08/81 de 100,00

[Assinatura]
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - 182 155 566 04	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO 20.07.81	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Marcio Antônio Lacerda					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Goiás			07 NÚMERO 382	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia		12 SIGLA DA U.F. G
13 EXERCÍCIO 81	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 138779	18 REFERÊNCIAS 6
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais			20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JJJ - Goiânia Recte. - Josefa Maria dos Santos Recdo. - Lanchonete da Jardineira Gula nº Exp. Dat: 17.07.81			22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 24 VALOR - CR\$ 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO 27 VALOR - CR\$ 28 TOTAL 29 VALOR - CR\$ 30 AUTENTICAÇÃO	200208JUL 17 3	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3895
C/GC 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

Recebi nesta data a guia n° 673/81
p/ levantamento de Cr\$ 1.869,87=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 27 de 07 de 19 81

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de 07 1.978 3 = feip

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente

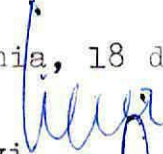
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

CARTA DE ARREMATACÃO

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia FAZ SABER que, nos autos do processo JCJ. nº 138/79, entre partes JOSEFA MARIA DOS SANTOS - exequente e LANCHONETE BECO DA JARDINEIRA - executada, não tendo sido paga a dívida de seis mil e duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos, correspondente ao principal, foi penhorado o seguinte bem: um congelador metalfrio, cor branco gelo, com duas tampas de cor preta, em estado de uso e funcionamento, que foi arrematado nesta Junta pelo valor de cr\$.... Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), em praça realizada em 07. out.80 e se encontra em poder do depositário José Pereira Lopes a Av. Anhanguera n. 3001 Viela - Centro.

Para uso, título e conservação do arrematante Sr. Paulo César Ferreira de Moraes, estabelecido à Rua 70 n. 672 - Centro, mandei expedir a presente carta de arrematação, na forma da lei.

Goiânia, 18 de dezembro de 1.980.

Eu, , Diretor de Secretaria, fiz datilografar e subscrevi.


HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz Presidente